Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 842

de 12 de junho de 1998

Dispõe sobre a fixação dos valores nominais dos preços públicos para fins de justa remuneração dos serviços municipais, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 92, desse mesmo diploma legal, e,

Considerando que o preço público ou tarifa é fixado prévia e unilateralmente por ato do Executivo, tendo em vista a justa remuneração das atividades e serviços industriais, prestados por seus órgãos administrativos, sempre em caráter facultativo para os usuários,

Considerando que a principal distinção entre a taxa e o preço público é que enquanto a primeira só pode ser instituída, fixada e alterada por lei, o segundo pode ser estabelecido e modificado por decreto, desde que a lei autorize a remuneração da utilidade ou do serviço através de preços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores nominais dos preços públicos, ou tarifas, para efeito de justa remuneração dos serviços municipais de natureza industrial prestados diretamente aos usuários, sempre em caráter facultativo, observadas as seguintes tabelas:

TABELA I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:	(R$)	UFIRs
1 - CERTIDÕES MUNICIPAIS:		
1.1 - Negativa, Avaliatória, Confrontação, Desmembramento.....	10,00	10,40
1.2 - Diretrizes de Uso e Parcelamento do Solo Urbano...	50,00	52,02
1.3 - HABITE-SE:		
1.3.1 - Edificações residenciais.....	20,00	20,81
1.3.2 - Edificações comerciais, industriais e de ser-		

viços.....	25,00	26,01
1.4 - Demais Certidões ou Atestados.....	20,00	20,81
2 - PROTOCOLO: (requerimentos, documentos e outros papéis)		
2.1 - por registro.....	3,00	3,12
3 - GUIAS DE RECOLHIMENTO:		
3.1 - Tributos e rendas - por jogo.....	2,00	2,08
3.2 - Carnê de IPTU.....	5,00	5,20
3.3 - Carnê de Dívida Ativa.....	5,00	5,20
3.4 - Carnê de Contribuição de Melhoria.....	5,00	5,20
4 - ALVARÁ DE LICENÇA (por emissão):		
4.1 - OBRAS PARTICULARES:		
4.1.1 - residências.....	10,00	10,40
4.1.2 - prestação de serviços.....	15,00	15,61
4.1.3 - indústria e comércio.....	20,00	20,81
4.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS:		
4.2.1 - prestação de serviços.....	10,00	10,40
4.2.2 - indústria e comércio.....	15,00	15,61
5 - REGISTRO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (pessoas físicas e jurídicas):		
5.1 - abertura de inscrição.....	10,00	10,40
5.2 - alteração do ramo de atividades, da razão social ou de endereço.....	10,00	10,40
5.3 - baixa de inscrição.....	15,00	15,61
6 - BUSCA E DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS E PAPÉIS (por certidão):		
6.1 - até 5 anos.....	10,00	10,40
6.2 - de 6 a 10 anos.....	15,00	15,61
6.3 - de 11 a 20 anos.....	20,00	20,81
6.4 - acima de 20 anos.....	20,00	20,81
7 - AUTO DE VISTORIA (não compreendida na taxa de fiscalização de localização e fucionamento):		
7.1 - edificações de residências.....	10,00	10,40
7.2 - prestação de serviços.....	15,00	15,61
7.3 - indústria e comércio.....	20,00	20,81
8 - ELABORAÇÃO E LAVRATURA DE TERMOS:		
8.1 - de contrato de obras ou serviços de engenharia....	30,00	31,21
8.2 - de autorização ou permissões de uso de bens ou serviços municipais.....	20,00	20,81
8.3 - de recebimento provisório ou definitivo de obras e serviços.....	15,00	15,61

9 - INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:		
9.1 - por candidato.....	15,00	15,61
10- EDITAIS DE LICITAÇÕES - CADERNO DE DADOS:		
10.1 - o preço que for indicado no respectivo edital/ato convocatório.		
11- APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:		
11.1 - edificações residenciais (por processo):		
11.1.1 - até 65 m2.....	10,00	10,40
11.1.2 - até 100 m2.....	15,00	15,61
11.1.3 - acima de 100 m2.....	20,00	20,81
11.2 - edificações comerciais, industriais e de prestação de serviços (por processo):		
11.2.1 - até 50 m2.....	10,00	10,40
11.2.2 - até 100 m2.....	15,00	15,61
11.2.3 - acima de 100 m2.....	25,00	26,01
11.3 - Programa de Moradias Econômicas:		
11.3.1 - para cada projeto completo (plantas, alvará e protocolo.....	50,00	52,02
12- APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS:		
12.1 - até 50 lotes.....	150,00	156,07
12.2 - até 100 lotes.....	200,00	208,09
12.3 - acima de 100 lotes.....	330,00	343,36
13- APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO:		
13.1 - até 3 lotes.....	20,00	20,81
13.2 - até 6 lotes.....	40,00	41,62
13.3 - acima de 6 lotes.....	60,00	62,43
14- DESDOBRO DE TERRENOS:		
14.1 - por lote.....	15,00	15,61
15- ANEXAÇÃO DE TERRENO:		
15.1 - por anexação.....	20,00	20,81
16- ALVARÁ DE LICENÇA PARA REFORMAS DE PRÉDIOS EM GERAL:		
16.1 - sem aumento de área.....	5,00	5,20
16.2 - com aumento de área.....	10,00	10,40
17- OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS:		
17.1 - Imóveis construídos destinados à habitação ou à exploração de atividades lucrativas:		
17.1.1 - por metro quadrado e mensal.....	1,00	1,04
17.1.2 - por metro quadrado e semanal.....	0,50	0,52

17.2 - Imóveis não construídos destinados ao exercício de atividades lucrativas:		
17.2.1 - por m2 e mensal.....	0,10	0,10
17.2.2 - por m2 e semanal.....	0,15	0,16

TABELA II - OUTROS SERVIÇOS:	(R$)	UFIRs
1 - NUMERAÇÃO PREDIAL:		
1.1 - por número.....	5,00	5,20
2 - REBAIXAMENTO DE GUIAS:		
2.1 - por metro linear.....	5,00	5,20
3 - ALINHAMENTO DE TERRENO (por metro linear):		
3.1 - até 12,00 metros.....	5,00	5,20
3.2 - por metro linear que exceder a 12,00 metros.....	1,00	1,04
4 - APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS:		
4.1 - Transporte:		
4.1.1 - animais de grande porte.....	20,00	20,81
4.1.2 - animais de pequeno porte.....	10,00	10,40
4.2 - Diárias:		
4.2.1 - animais de grande porte.....	10,00	10,40
4.2.1 - animais de pequeno porte.....	5,00	5,20
5 - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS:		
5.1 - por metro quadrado mensal:		
5.1.1 - trailers, barracas e quiosques.....	20,00	20,81
5.1.2 - produtos artesanais e bijouterias a céu aberto..	10,00	10,40
5.2 - por metro quadrado e diário:		
5.2.1 - trailers e barracas móveis.....	8,00	8,32
5.2.2 - caminhões de frutas.....	5,00	5,20
5.2.3 - produtos artesanais e bijouterias a céu aberto..	3,00	3,12
6 - CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL:		
6.1 - caminhão tanque (por viagem).....	25,00	26,01
6.2 - motoniveladora (por hora).....	45,00	46,82
6.3 - retroescavadeira (por hora).....	35,00	36,42
6.4 - caminhão basculante (por viagem).....	18,00	18,73
6.5 - pá-carregadeira (por hora).....	45,00	46,82
6.6 - compressor de ar com operador (por hora).....	18,00	18,73
7 - PONTO DE TÁXI:		
7.1 - inscrição inicial.....	50,00	52,02
7.2 - transferência ou baixa de inscrição.....	10,00	10,40
7.3 - alvará para ponto privativo.....	50,00	52,02
7.4 - substituição de veículos.....	10,00	10,40

8 - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM DIA DE FINADOS:		
8.1 - por metro quadrado e diário:		
8.1.1 - banca de flores.....	5,00	5,20
8.1.2 - caminhões de frutas.....	5,00	5,20
9 - COLETA ESPECIAL DE LIXO		
A Coleta Especial compreende a remoção de:		
9.1 - animais mortos, de grande porte (por animal).....	20,00	20,81
9.2 - móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujos volumes excedam a 100 litros - (a cada 100 litros).....	2,00	2,08
9.3 - resíduos industriais de volume superior a 100 litros, desde que autorizados pela Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, em se tratando de lixo industrial - (a cada 100 litros).....	10,00	10,40
9.4 - entulho, terra, podas ou cortes de árvores e sobras de materiais de construção e peso superior a 50 quilos - (a cada 50 quilos).....	5,00	5,20

TABELA III - CEMITÉRIO MUNICIPAL:	(R$)	UFIRs
1 - INUMAÇÃO:		
1.1 - sepultura rasa.....	10,00	10,40
1.2 - carneiro.....	20,00	20,81
1.3 - jazigo.....	40,00	41,62
2 - ABERTURA OU CONSTRUÇÃO:		
(com emplacamento)		
2.1 - sepultura rasa.....	15,00	15,61
2.2 - carneiro (1 gaveta), em alvenaria.....	260,00	270,52
2.3 - jazigo (4 gavetas), em alvenaria.....	1.150,00	1.196,55

Observação: O preço público não inclui o revestimento externo, que fica por conta do usuário.

3 - EXUMAÇÃO OU TRANSLADAÇÃO:		
3.1 - sepultura rasa.....	20,00	20,81
3.2 - carneiro.....	20,00	20,81
3.3 - jazigo.....	40,00	41,62
4 - CONCESSÃO DE USO DE TERRENO (PERPÉTUA):		
4.1 - supultura rasa.....	70,00	72,83
4.2 - carneiro (1 gaveta).....	70,00	72,83
4.3 - jazigo (4 gavetas).....	140,00	145,67

Observação: a concessão perpétua para a sepultura rasa fica condicionada à prévia construção de mesa ou campa por conta do usuário.

5 - ABERTURA PARA NOVA INUMAÇÃO:		
5.1 - sepultura rasa.....	10,00	10,40
5.2 - carneiro.....	15,00	15,61
5.3 - jazigo.....	30,00	31,21

TABELA IV - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO:	(R$)	UFIRs
1 - Serviços de Água e Esgoto:		
1.1 - até 15m³.....	4,35	4,53
1.2 - acima de 15m³ - preço por m³.....	0,43	0,45

2 - Utilização de Esgoto Sanitário:
2.1 - (o equivalente a 50% do valor nominal da tarifa de água).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 12 de junho de 1998

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1° e 4° do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo